



FOLHA Nº 27

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO**Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/SeCONTRATO Nº 04/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, E ANTONIO FELIX DE JESUS

Pelo presente Instrumento particular de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, reuniram-se, de um lado a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida 26 de Novembro, 42, Centro, São Miguel do Aleixo/SE, CNPJ: 11.349.738/0001-85, CEP: 49.535-000, neste ato representada pela sua titular, a Srª. Marília Garcia Lima, brasileira, Secretária Municipal, residente e domiciliada na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ANTONIO FELIX DE JESUS, CNPJ: 13.399.340/0001-89, R Jackson de Figueiredo, 14, Centro, Ribeirópolis/SE, CEP: 49.530-000, doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 01/2019, com base legal no Art. 24, inciso II e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O objeto deste contrato será fornecido pelos preços constantes da proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 16.025,00(dezesseis mil e vinte e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Caixa arquivo morto em plástico	Und	120	5,00	600,00
02	Canetas esferográfica, cores diversas caixa c/50 und.	Cx	10	45,00	450,00
03	Classificador c/ elástico em plástico	Und	100	2,00	200,00
04	Classificador c/ trilho em plástico	Und	120	2,00	240,00
05	Clips niquelado para papel n° 3/0	Cx	40	2,00	80,00
06	Clips niquelado para papel n° 4/0	Cx	50	2,00	100,00
07	Envelope tipo saco 260mmx280mm 80g	Und	400	0,50	200,00
08	Envelope tipo saco370mmx470mm 80g	Und	500	0,55	275,00
09	Fita adesiva de PP, cor transparente, com 48mm x 45m	Und	80	3,00	240,00
10	Grampeador de papel, que utilize grampo 26/6, médio.	Und	20	19,00	380,00
11	Grampo galvanizado 26/6 para grampeador, caixa com 5000 unds.	Cx	30	4,00	120,00
12	Papel A4 branco, 75g/m2, resma com 500 folhas.	Cx	12	200,00	2.400,00
13	Pasta suspensa marmorizada.	Und	90	2,00	180,00
14	Pistola cola quente grande, para bastões cola tamanho 5/16.	Und	18	15,00	270,00
15	Pistola para cola quente pequena	Und	20	10,00	200,00
16	Tnt c/50 m cores	Pç	10	60,00	600,00
17	Água sanitária c/12x1x1.000	Cx	15	25,00	375,00



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85

e-mail: aleixocitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se

18	Álcool c/12x1x1.1000ml	Cx	10	65,00	650,00
19	Desinfetante c/06x1x02l	Cx	17	37,00	629,00
20	Desinfetante c/12x1x500 pinho	Frd	18	26,00	468,00
21	Desodorizador de ar	Und	56	11,00	616,00
22	Detergente c/24x1x500ml	Cx	09	38,00	342,00
23	Esponja para pratos	Und	120	0,50	60,00
24	Flanela c/12	Pct	10	30,00	300,00
25	Limpa vidros 500 ml	Und	80	7,00	560,00
26	Lustra moveis	Und	50	7,50	375,00
27	Luvras de borracha	Par	20	7,50	150,00
28	Pano de saco alvejado c/12	Pct	12	36,00	432,00
29	Papel higiênico c/16x1x04 rolos	Frd	15	35,00	525,00
30	Papel toalha c/12 01 x 02	Frd	12	45,00	540,00
31	Pedra sanitária c/12	Cx	10	18,00	180,00
32	Rodo 30 cm c/12	Cx	06	96,00	576,00
33	Sabão em barra c/10x05x1x200	Cx	03	45,00	135,00
34	Sabão em pó c/20x1x500 gr	Frd	10	59,00	590,00
35	Saco p/ lixo 100 c/100	Pct	12	35,00	420,00
36	Saco p/ lixo 40l c/100	Pct	10	29,00	290,00
37	Saco p/ lixo 60l c/100	Pct	10	30,00	300,00
38	Vassoura de nylon c/12	Cx	04	108,00	432,00
39	Vassoura de piaçava c/12	Und	05	109,00	545,00

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

O fornecimento será executado, após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, em até o 10º dia após fornecimento, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT

b) Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

UO: 21011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2008 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

339030:1211.0000-MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o fornecimento.

f) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.



FOLHA Nº 29
90

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO ALEIXO
Avenida 26 de Novembro, 42, Tel.:(79) 3465-1024, CNPJ: 11.349.738/0001-85
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Se

g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

h) O fiscal deste contrato será o Sr. Saulo Barreto Brito

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Miguel do Aleixo/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

São Miguel do Aleixo/SE, 01 de fevereiro de 2019

Flávia Garcia Lima
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
CONTRATANTE

Antonio Felix de Jesus
ANTONIO FELIX DE JESUS
CONTRATADA

Testemunhas: *J. C. S.* CPF nº 010754335-41
J. C. S. CPF nº 00810713535